



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Edifício Uno Medical Office – Av. Pontes Vieira, 2340 – sala 722, - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-238
- <https://crp11.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº 571100464.000066/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de buffet especializado para fornecimento de coffee break simples, a mesa de apresentação e discussão sobre a Resolução CFP 09/2025 e Nota Técnica CFP 18/2025 a ser promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, no dia 30/09/2025.

Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Salgados
2	Mini Sanduiches
3	Bolo
4	Café
5	Refrigerante
6	Água

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço de buffet para fornecimento de coffee break é classificado como objeto comum e de baixa complexidade, uma vez que se trata de serviço padronizado, rotineiramente contratado pela Administração Pública, com especificações usuais no mercado, de fácil definição e ampla oferta. Não envolve alto grau de especialização técnica ou customização, sendo possível definir com clareza os requisitos de qualidade, quantidade e periodicidade no Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços comuns, de forma a garantir condições adequadas para a realização de eventos institucionais.

2.2. A contratação de serviço de coffee break encontra amparo na natureza institucional do evento, que objetiva proporcionar um ambiente receptivo, acolhedor e propício à troca de experiências entre os participantes, conforme orientações do

Guia de Boas Práticas para Contratação na Administração Pública e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal e Conselhos Profissionais.

2.3. O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 promoverá o seminário institucional, com o intuito de orientar a categoria profissional, fomentar a integração entre psicólogas e psicólogos, além de promover reflexões sobre a prática profissional e as políticas.

2.4. Para viabilizar a adequada recepção dos(as) participantes e o bom andamento das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de buffet para fornecimento de coffee break, a ser servido no início do evento.

2.5. O serviço deverá contemplar a entrega, montagem, organização, reposição e desmontagem do coffee break, incluindo todos os insumos alimentares e utensílios necessários, bem como equipe treinada para atendimento, respeitando normas sanitárias e padrões de qualidade.

2.6. A previsão de público é de aproximadamente 40 (quarenta) participantes.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, visto que o Planejamento Anual das ações do CRP-CE prevê a realização de eventos abertos à categoria e incluso a aquisição de serviços especializados em fornecimento de coffee break.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. A empresa contratada deverá adotar medidas que promovam a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade durante a prestação do serviço, incluindoA empresa contratada deverá adotar medidas que promovam a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade durante a prestação do serviço, incluindo:

3.3. Gestão de Resíduos:

3.4. Disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.

3.5. Responsabilizar-se pela coleta seletiva e destinação correta de materiais recicláveis e orgânicos.

3.6. Fornecer recipientes identificados para separação de resíduos (orgânico, reciclável, rejeito), quando aplicável

Subcontratação

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto ocorrerá na forma de prestação pontual de serviço especializado de fornecimento de coffee break simples, durante a

4.2. A execução deverá seguir os seguintes parâmetros:

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.3. Data: 30/09/2025
- 4.4. Horário estimado do evento: 18:00 até as 21:00 horas.
- 4.5. Duração estimada do serviço: 4 (cinco) horas contínuas, com revezamento entre os intérpretes;
- 4.6. Local: Faculdade CDL
- 4.7. Endereço: R. Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro, Fortaleza - CE, 60060-120

Especificação da garantia do serviço

- 4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fornecedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A presente contratação se dará por meio de dispensa de licitação, tudo em conformidade ao previsto no art. 72 e art. 75 da lei 14.133/21.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3. As comunicações entre o CRP-11 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O CRP-11 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria própria, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A contratada deverá manter contato direto com o setor designado do CRP-11, setor de compras reportando o andamento da operação e quaisquer intercorrências.

Supervisão e Acompanhamento

- 5.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pelo CRP-11, que será responsável pelo atesto da prestação do serviço;
- 5.8. Em caso de ausência de profissional ou interrupção injustificada do serviço, a contratada deverá imediatamente providenciar substituto com igual qualificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Conclusão e Atesto

- 5.9. O serviço será considerado satisfatoriamente executado após a conclusão do evento e mediante verificação de que:
- 5.10. A equipe esteve presente no horário acordado e o fornecimento do serviço adequado;

Do recebimento

5.11. Os serviços serão prestados, no dia 30 de setembro de 2025, no endereço R. Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro, Fortaleza - CE, 60060-120, na Faculdade CDL, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Liquidação

5.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar;
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 5.18. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.19. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

5.26. O pagamento será realizado através do boleto bancário.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados ao CRP-11 ou a terceiros em razão de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, sendo também sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

6.1.4. Declaração de inidoneidade.

6.1.5. A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Menor Preço;

7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exigências de habilitação

7.6. Fica condicionado para a realização do pagamento, o envio de toda documentação de habilitação jurídica, bem como nota fiscal, boleto ou dados bancários:

7.6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) da Receita Federal e Dívida Ativa;

7.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.6.4. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação de sanções previstas em lei;

7.6.5. Fatura/boleto;

7.6.6. Notas fiscais.

7.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do serviço e mediante a apresentação da documentação solicitada.

7.8. O pagamento poderá ser feito por boleto bancário ou transferência para conta indicada pela contratada.

7.9. A data do pagamento será aquela da emissão da ordem bancária.

7.10. Serão efetuadas retenções tributárias conforme a Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

7.11. Os percentuais de retenção seguirão a legislação vigente, mesmo que divergentes da planilha.

7.12. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções sobre tributos abrangidos, desde que comprovem a condição legal mediante documento oficial.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será tomado como base o valor da contratação de coffee break do evento realizado pelo Conselho referente ao Evento Alusivo ao dia da Psicóloga , realizado no dia 30 de agosto de 2025, cujo valor da proposta mais vantajosa, para atender a um público de 100 (cem) pessoas, por um período de 4 (quatro) horas de atividade, foi no valor de R\$ 2.696,00, podendo ser ultrapassado devido as especificações para o coffee break conforme mencionado no termo de referencia, na

seção Condições Gerais da Contratação, considerando a quantidade para 100 pessoas e as especificações, o valor ficará abaixo do R\$ 2.000,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Realização e Apoio a Eventos, com disponibilidade orçamentária de R\$ 14.122,70

9.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

10.2. A empresa contratada se obriga a cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

10.3. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e razoabilidade.

10.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado ou atualizado, a qualquer tempo, por necessidade da Administração ou para adequação à legislação.

10.5. O presente Termo de Referência é assinado eletronicamente pela(o) demandante.

Atualização [AGU](#) (abril/2025).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Costa da Silva**, **Assessor(a) de Diretoria**, em 24/09/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2442914** e o código CRC **DD371C1F**.